



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 2627/SNTEP/MME, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, na decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1058792-41.2023.4.01.3400, da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, e o que consta nos Processos nº 48360.000448/2023-65 e nº 48340.003010/2023-77 sub judice, resolve:

Art. 1º Aprovar, em caráter **sub judice**, o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de mini geração distribuída de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Oasis Solar Central, cadastrada com o Número de Unidade Consumidora - UC: 9201429509, objeto da Licença Ambiental Unificada nº 005/2023, 27 de março de 2023, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central, Estado da Bahia, de titularidade da empresa Oasis Solar Central - Aluguel de Maquinas e Equipamentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.887.903/0001-62, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º As informações e as estimativas dos investimentos, que têm por base o mês de março de 2022, disponibilizadas no Anexo são de exclusiva responsabilidade da Oasis Solar Central - Aluguel de Maquinas e Equipamentos SPE Ltda.

Art. 3º A Oasis Solar Central - Aluguel de Maquinas e Equipamentos SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de documento comprobatório, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Oasis Solar Central - Aluguel de Máquinas e Equipamentos SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, e à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Oasis Solar Central implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Oasis Solar Central - Aluguel de Maquinas e Equipamentos SPE Ltda	CNPJ 48.887.903/0001-62
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV Oasis Solar Central <i>(Sub judice em cumprimento à determinação judicial no âmbito do Mandado de Segurança Cível número 1058792-41.2023.4.01.3400 em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1))</i>
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica, modalidade mini geração distribuída, constituída por 12.320 módulos fotovoltaicos e 20 inversores, totalizando 5.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação compartilhada, junto à central geradora, e uma linha com cerca de 0,3 quilômetros, aérea, trifásica, 36 KV, em cabo 336,4 MCM do poste D234011 até o ponto de conexão, sendo do sistema elétrico da NEOENERGIA COELBA. Empreendimento com Licença Ambiental Unificada nº 005/2023, 27 de março de 2023, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central, Estado da Bahia.
Período de Execução	De 01/01/2023 a 31/12/2023
Localidade do Projeto	Município de Central, Estado da Bahia.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	31.305.423,00
Serviços	513.627,00
Outros	0,00
Total (1)	31.819.050,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	28.452.906,00
Serviços	494.880,00

Outros	0,0
Total (2)	28.947.786,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 04/10/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812539** e o código CRC **49B95D30**.

Referência: Processo nº 48360.000448/2023-65

SEI nº 0812539